



CONTRATO Nº 20239011

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E A EMPRESA REALIZE SERVICOS E LOCACOES LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **DOM ELISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. JK DE OLIVEIRA, 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.953.681/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). **GERSILON SILVA DA GAMA**, Prefeito, portador do CPF nº 394.330.052-87, residente na RUA MACEIO, Nº512, e de outro lado a firma **REALIZE SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.045.933/0001-47, estabelecida na Rua Timbiras I, Nº99, (lot.Modulo I), Célio Miranda, Paragominas-PA, CEP 68625-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO**, residente na na Rua Cipreste, nº63, Res. Nilma Dias, Bairro, Park Village, Paragominas-PA, CEP 68630-750, portador do(a) CPF 826.816.272-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº 9/2022-190701 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2022-PMDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor **GERSILON SILVA DA GAMA** Gestor/Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO I, ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
312648	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA N° 1 - Marca.: HYU NDAI PC-200 / ANO Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município	HORA	1.200,00	126,000	151.200,00
312649	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA N° 2 - Marca.: HYU NDAI PC-200 / ANO Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.200,00	126,000	151.200,00
312651	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA. - Marca.: JHON DEERE 310L / AN Sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.200,00	107,000	128.400,00
312655	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO - Marca.: DYNAPAC CA 250/ ANO Rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.200,00	106,000	127.200,00
312656	LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO - Marca.: DYNAPAC CA 224 / ANO Rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, c/ 8 pneus, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.200,00	95,000	114.000,00
312663	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO N° 1 - Marca.: MB 1620/ ANO 2010 Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veículo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município	HORA	1.440,00	78,000	112.320,00
312664	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO N° 2 - Marca.: MB 1620/ ANO 2010 Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veículo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.440,00	78,000	112.320,00
312670	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA N° 1 - Marca.: CALL LEVE/ ANO 2010 Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4mü. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.440,00	64,500	92.880,00
312671	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA N° 2 - Marca.: CALL LEVE/ ANO 2010 Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4mü. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.440,00	64,500	92.880,00
312697	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA N° 1 - Marca.: NEW HOLLAND TL75 / A Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel maquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de consevação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.200,00	82,000	98.400,00
312698	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO N° 1 - Marca.: M B 1218 / ANO 2010 Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. tendo o veículo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.440,00	68,000	97.920,00
312700	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO N° 2 - Marca.: M B 1218 / ANO 2010 Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. tendo o veículo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	1.440,00	68,000	97.920,00
312701	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) - Marca.: DYNAPAC CA 250 / ANO com motor diesel com potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 10.000,00 Kg dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras sistema de vibração com	HORA	1.200,00	107,000	128.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



312717	acionamento hidráulico largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm, máquina em excelente estado de operação e conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente, tendo o veículo em bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA. - Marca.: KOMATSU GD 555 HORA / ANO Cabinada com potência de 190 cv, comprimento da lâmina 3,70m. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, sem condutor, com disponibilidade total ao Município	1.200,00	127,000	152.400,00
312721	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA N° 2 - Marca.: NEW HOLLAND TL75 / A Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	1.200,00	82,000	98.400,00
312722	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA N° 3 - Marca.: NEW HOLLAND TL75 / A Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	1.200,00	82,000	98.400,00
312723	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA N° 4 - Marca.: NEW HOLLAND TL75 / A Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	1.200,00	82,000	98.400,00
1.952.640,00		VALOR	GLOBAL	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. - Os SERVIÇOS: (Locação de Máquinas e veículos) deverão ser executados, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pela administração, deverá se apresentar com a frota no município e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os SERVIÇOS: (Locação de Máquinas e veículos) deverão ser executados, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de início da execução deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital



4.4. - O prazo de início da execução estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXECUÇÃO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso maquinário for recusado por apresentar falha, danificado, ou quaisquer outros empecilhos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3 - No caso de alteração dos maquinários, após a Execução dos serviços, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 – Os maquinários da Locação devem ser apresentados sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos Serviços Locação de Máquinas é de R\$ 1.952.640,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do modelo e fabricante das máquinas, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designados para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2023, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para Execução dos serviços Locação de Máquinas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0207.041220002.2.012 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 1.854.240,00, Exercício 2023 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 98.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços de locação de maquinas, de acordo com a emissão das ordens de execução pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade da locação e execução dos serviços Locação de Máquinas, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto a locação contratada.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do aluguel contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de DOM ELISEU sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas) realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas), infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de DOM ELISEU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, em 08 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ(MF) 22.953.681/0001-45
GERSILON SILVA DA GAMA

REALIZE SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ 13.045.933/0001-47
PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: